



Projeto de Lei Nº 319/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa "Saúde Mental Importa", voltado à identificação precoce de transtornos mentais e apoio emocional no Município de Itapevi.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Saúde Mental Importa", com o objetivo de identificar precocemente sinais de transtornos mentais e emocionais em crianças, adolescentes e adultos no Município de Itapevi, bem como oferecer apoio inicial e direcionamento aos serviços adequados.

Art. 2º O programa será desenvolvido nos seguintes eixos:

I – Triagem inicial em saúde mental: Implementação de protocolos simplificados de avaliação emocional em escolas, unidades básicas de saúde (UBS) e Centros de Referência em Assistência Social (CRAS);

II – Capacitação de profissionais, formação continuada de educadores, agentes comunitários de saúde e assistentes sociais para identificar sinais de sofrimento mental e direcionar adequadamente os casos;

III – Apoio inicial e encaminhamento: Oferta de suporte psicológico inicial e encaminhamento ágil para serviços especializados, quando necessário;

IV – Educação emocional, promoção de oficinas e atividades que desenvolvam habilidades socioemocionais na população, com foco em resiliência, empatia e gestão emocional.

Art. 3º O programa será implementado de forma integrada pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com;

I – Secretaria Municipal de Educação, para incluir ações em escolas municipais;



II – Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, para alcançar comunidades vulneráveis;

III – Fundação da Criança e da Família, cuja missão é promover e executar políticas públicas de defesa e proteção integral de crianças e adolescentes, contribuindo com ações específicas para este público;

IV – Entidades do terceiro setor e universidades, para fortalecer a capacitação técnica e ampliar o alcance do programa.

Art. 4º No âmbito do programa, serão criados os seguintes instrumentos:

I – Pontos de Escuta Comunitária: Espaços acessíveis em escolas, unidades básicas de saúde (UBS) e Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), onde a população poderá buscar apoio psicológico inicial. Esses pontos serão integrados aos serviços já oferecidos pelas instituições, otimizando recursos e ampliando o alcance do atendimento;

II – Fortalecimento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): Ampliação e qualificação dos serviços prestados pelos CAPS, garantindo atendimento especializado e contínuo para indivíduos com transtornos mentais;

III – Utilização do Mapa de Saúde Mental de Itapevi: Ferramenta que permitirá monitorar e orientar a priorização da gestão do cuidado, apoiando a formulação de programas e práticas voltadas para a prevenção e promoção da saúde mental. O mapa identificará territórios com maior vulnerabilidade, auxiliando na distribuição eficiente dos recursos.

Art. 5º As campanhas de conscientização e sensibilização sobre a importância da saúde mental serão realizadas periodicamente, com ações específicas para datas como o setembro Amarelo e o janeiro Branco.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, complementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Itapevi já conta com diversas políticas públicas relevantes, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), que desempenham papéis fundamentais na atenção psicossocial. Contudo, observa-se a necessidade de fortalecer e integrar essas ações, ampliando o alcance e a eficácia das iniciativas de saúde mental no município.

Além disso, o programa prevê o fortalecimento dos CAPS, que são referência no atendimento a pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. A ampliação e qualificação desses serviços possibilitarão um atendimento mais ágil e contínuo, contribuindo para a redução de casos de agravamento de transtornos mentais.

Outro diferencial do programa é a utilização do Mapa de Saúde Mental de Itapevi, uma ferramenta estratégica que permitirá monitorar territórios vulneráveis e orientar a priorização de recursos. Essa abordagem assegura uma gestão mais eficiente e equitativa das ações de saúde mental.

Com essas medidas, o projeto contribui diretamente para a consolidação de uma rede de atenção à saúde mental robusta e inclusiva, diante do exposto, submeto o Projeto de Lei à análise desta Casa de Leis na certeza de que seus Dignos Pares materializarão a aprovação do que ora se propõe.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de maio de 2025

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=31S4E05P09DVXV50>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 31S4-E05P-09DV-XV50

